

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 11.085/2025 (**DISPENSA Nº 49**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75 – VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – GRAU DE DEPENDÊNCIA II**, junto a empresa **GIANA SOVINSKI – LAR RECANTO FELIZ– CNPJ: 36.240.692/0001-92**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO